

RESOLUÇÃO CONACI Nº 006/2022

Dispõe sobre alteração do funcionamento do Banco do Conhecimento no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – Conaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso XIV, e art. 45, do Estatuto, e considerando o disposto no Planejamento Estratégico,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o funcionamento do Banco do Conhecimento no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e estabelecer as competências e responsabilidades para seu funcionamento, nos termos desta Resolução.

Capítulo I Do Banco do Conhecimento

Art. 2º O Banco do Conhecimento é um repositório institucional que consiste em um sistema desenvolvido para organizar, armazenar, gerenciar, preservar, recuperar e disseminar documentos em formato digital, produzidos ou utilizados no âmbito das atividades do Conaci e de seus membros.

Art. 3º O Banco do Conhecimento tem os seguintes objetivos específicos:

- I – organizar de forma estruturada os conhecimentos produzidos pelos membros do Conaci, a partir de uma arquitetura informacional que propicie o fácil acesso e o armazenamento adequado de seu acervo documental, técnico, científico e intelectual;
- II – adotar padrões internacionais para a disponibilização, mediante a representação descritiva e temática da informação, propiciando o armazenamento da produção técnica e científica para compartilhamento em rede e posterior utilização, disseminação e renovação dos conhecimentos nele publicados;
- III – franquear, por meio de licenças de uso abrangidas pela Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98), o acesso aos conhecimentos produzidos pelos membros do Conselho, permitindo sua adequada utilização pelos públicos interno e externo;
- IV – aumentar a visibilidade e o acesso à pesquisa técnica e científica dos integrantes do Conaci, em acesso aberto, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011;
- V – preservar a memória institucional do Conaci.

Art 4ª O Banco do Conhecimento poderá ser estruturado em Comunidades, Subcomunidades e Coleções.

Art. 5º O Banco do Conhecimento contém documentos de caráter técnico, científico e intelectual, provenientes das atividades desempenhadas pela presidência, membros e parceiros do Conaci, os quais estão dispostos em Comunidades, a saber:

- I – Conaci;
- II – Auditoria;
- III – Correição;
- IV – Ouvidoria;
- V - Transparência e Controle Social;

- VI - Compliance e Integridade;
- VII - Gestão de Riscos;
- VIII - ESG (*Environmental, Social and Governance*);
- IX - Responsabilização Administrativa e Lei Anticorrupção;
- X- e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- XI- Plataforma da Gestão.

§ 1º A Comunidade Conaci reunirá documentos institucionais do órgão, agrupados nas seguintes Subcomunidades:

- I – Estatuto e normativos: reúne a legislação de criação e posteriores atualizações do conselho, a estrutura regimental, comunicações, resoluções, atas;
- II – Prestação de contas: prestações de contas, bem como informações sobre contratos vigentes e encerrados;
- III – Eventos: reúne o acervo de fotos e apresentações disseminadas nas reuniões técnicas, nos eventos promovidos ou apoiados pelo conselho, eventos interinstitucionais com a participação do conselho, assim como eventos regionais realizados pelos membros sobre temas afetos ao controle interno;
- IV – Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho: reúne o acervo de fotos, apresentações, atas de reuniões, materiais decorrentes de cursos e outros documentos produzidos e promovidos pelas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho do Conaci;
- V – Articulação Interinstitucional: reúne Convenções, Acordos, Convênios, Memorandos de Entendimento, Protocolos de Intenções, Termos de Parceria e outros instrumentos desta natureza firmados pelo Conaci, assim como pode abrigar acordos firmados por membros do conselho, com o intuito de servir de referência para os demais.

§2º - Os documentos produzidos pelo Conaci, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho deverão ser publicados nas subcomunidades previstas no parágrafo anterior em até 30 dias da data da sua elaboração ou da data de aprovação dos documentos pelo Conselho;

§3º – Os documentos produzidos pelo Conaci, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho quando relacionados a temas de outras comunidades também deverão ser classificadas e/ou depositadas nas comunidades específicas.

§4º - As demais Comunidades, de caráter temático, conterão documentos sobre determinado tema agrupado nas seguintes Subcomunidades:

- I – Legislação: reúne o acervo legal emitido ou utilizado pelos membros do Conaci no desempenho de suas atividades, tais como códigos, decretos, enunciados, instruções normativas, jurisprudência, leis, normas, notas técnicas, orientações, portarias normativas, pareceres jurídicos e súmulas, relativas ao tema;
- II - Projetos e Boas Práticas: reúne o acervo de estudos, projetos, análise de casos de sucesso relativos ao tema;
- III - Publicações e produção acadêmica: reúne trabalhos acadêmicos, tais como artigos técnicos, dissertações, monografias e teses, assim como enunciados e publicações diversas oriundas ou recomendadas pelo Conaci, relativos ao tema.

Capítulo II

Das Competências e Responsabilidades

Art. 6º Constituem atores envolvidos na criação, manutenção e aperfeiçoamento da Base de Conhecimento:

- I – Depositantes: Representantes de cada um dos órgãos membros do Conselho, das Câmaras Técnicas, dos Grupos de Trabalho e do próprio Conaci, aos quais será fornecida a permissão para o depósito de documentos digitais no repositório, por meio

de formulário, indicando a pertinência temática e o atendimento aos critérios definidos em cada Comunidade, Subcomunidade e Coleção; e

II – Gestores: Responsáveis pelas ações cotidianas de gestão e manutenção, assim como pela evolução do Banco do Conhecimento, vinculados à presidência do Conaci.

Art. 7º Compete aos Depositantes:

I – participar de ações de capacitação para o desenvolvimento de competências necessárias à alimentação do Banco do Conhecimento;

II – promover a divulgação do Banco do Conhecimento e a avaliação, no âmbito local, dos documentos que se enquadram no perfil das comunidades existentes;

III – incluir, no Banco do Conhecimento, os documentos que possam ser disseminados ampla e irrestritamente;

IV – preencher o formulário de submissão dos documentos, fazendo a descrição física e temática de acordo com as regras de preenchimento dos metadados constantes do Manual de Submissão, a ser disponibilizado no repositório institucional;

V - revisar os documentos sob sua responsabilidade direta, zelando pelo adequado preenchimento dos metadados, conforme orientações constantes dos guias rápidos e passo-a-passo, a serem disponibilizados no Banco do Conhecimento;

VI – apresentar sugestões de alterar ou aprimorar a estrutura das Comunidades e Subcomunidades visando a melhor estruturação dos documentos;

VII - assegurar a ausência de limitações relacionadas aos direitos autorais e permissões de uso.

§1º- Os membros do Conaci são responsáveis pela definição dos agentes que atuarão com o perfil de Depositante no âmbito dos respectivos órgãos, e a Secretaria Executiva do Conaci é responsável pela definição dos agentes que atuarão com o perfil de Depositante no âmbito do Conaci, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho.

§2º - Cada órgão membro do Conaci responde pelo teor, integralidade e autenticidade das informações por ele publicadas no Banco do Conhecimento do Conaci, e subsidiariamente da mesma forma os depositantes quanto ao material produzido e submetido pelo seu órgão de controle vinculado.

§3º - Cada órgão membro do Conaci responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais publicada por ele no Banco do Conhecimento do Conaci, respeitando em seus termos a Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º - Cada órgão membro do Conaci e seu respectivo depositante firmará termo de aceite e compromisso conforme modelo anexo a esta resolução.

Art. 8º Compete aos Gestores:

I – disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura computacional e a segurança necessária ao funcionamento e à ampliação do Banco do Conhecimento;

II – manter links persistentes (URI) para documentos depositados no Banco do Conhecimento;

III – planejar, definir e coordenar as atividades relacionadas à arquitetura da informação, padrão de metadados, fluxo geral de submissão de documentos a serem publicados no Banco do Conhecimento;

IV – definir a política de acesso e questões de direitos autorais do Banco do Conhecimento;

V – propor parcerias e projetos interorganizacionais para atender às necessidades relacionadas à interoperabilidade do Banco do Conhecimento com outros sistemas utilizados pelos membros do Conaci ou por entidades parceiras;

- VI – decidir sobre a atualização das ferramentas de automação adotadas, sempre que considerado relevante para o bom funcionamento do Banco do Conhecimento;
- VII – promover, por meio de parceria interinstitucional, eventos de capacitação para o desenvolvimento de competências necessárias à manutenção, administração e alimentação do Banco do Conhecimento;
- VIII – propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação do Banco do Conhecimento, com vista a ampliar a utilização da ferramenta e a prospecção de novos documentos;
- IX – estabelecer os critérios específicos para submissão dos documentos, caso seja necessário;
- X – esclarecer as dúvidas dos Depositantes em relação aos critérios e procedimentos de submissão de documentos;
- XI – alterar ou aprimorar a estrutura das Comunidades e Subcomunidades visando a melhor estruturação dos documentos, após aprovação pela Secretaria Executiva do Conaci;
- XII – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados, por meio de indicadores e relatórios estatísticos do Banco do Conhecimento.
- §1º A gestão do Banco do conhecimento será feita por profissional qualificado na área de tecnologia de informação, devendo ser preferencialmente contratado pelo Conaci;
- §2º As competências de gestão do Banco do Conhecimento se vinculam à presidência do Conaci, sendo possível a delegação formal para membro do Conselho.

Capítulo III

Disposições Finais


Art. 9º Os casos omissos serão levados à Secretaria-Executiva do Conaci para avaliação e alinhamento com a Presidência sobre os encaminhamentos a serem realizados, inclusive com possibilidade de eventual submissão à deliberação do Fórum dos Titulares, virtualmente ou em Reunião Técnica do Conaci.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de depósito e publicação dos documentos no Banco do Conhecimento serão dirimidos pela Secretaria Executiva do Conaci.

Art. 10. Fica revogada a Resolução Conaci nº 002/2020.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 11 de novembro de 2022.



Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Presidente do Conaci

ANEXO

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DOS ÓRGÃOS MEMBROS DO CONACI E DOS DEPOSITANTES

Termo que firmam o órgão membro do Conaci e o depositante do banco do conhecimento, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da publicação de documentos no Banco do Conhecimento.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente Termo de Aceite e Compromisso estabelece as responsabilidades e compromissos dos órgãos membros do Conaci e dos depositantes decorrentes da publicação de documentos no Banco do Conhecimento, nos termos da Resolução Conaci nº 006, de 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Termo formaliza o aceite do membro e do depositante para publicar documentos digitais no repositório, por meio de formulário, indicando a pertinência temática e o atendimento aos critérios definidos em cada Comunidade, Subcomunidade e Coleção do Banco do Conhecimento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Depositante é o representante de cada um dos órgãos membros do Conselho, das Câmaras Técnicas, dos Grupos de Trabalho e do próprio Conaci, ao qual será fornecida a permissão para o depósito de documentos digitais no repositório, por meio de formulário, indicando a pertinência temática e o atendimento aos critérios definidos em cada Comunidade, Subcomunidade e Coleção.

3.2 Compete aos Depositantes:

I – participar de ações de capacitação para o desenvolvimento de competências necessárias à alimentação do Banco do Conhecimento;

II – promover a divulgação do Banco do Conhecimento e a avaliação, no âmbito local, dos documentos que se enquadram no perfil das comunidades existentes;

III – incluir, no Banco do Conhecimento, os documentos que possam ser disseminados ampla e irrestritamente;

IV – preencher o formulário de submissão dos documentos, fazendo a descrição física e temática de acordo com as regras de preenchimento dos metadados constantes do Manual de Submissão, a ser disponibilizado no repositório institucional;

V - revisar os documentos sob sua responsabilidade direta, zelando pelo adequado preenchimento dos metadados, conforme orientações constantes dos guias rápidos e passo-a-passo, a serem disponibilizados no Banco do Conhecimento;

VI – apresentar sugestões de alterar ou aprimorar a estrutura das Comunidades e Subcomunidades visando a melhor estruturação dos documentos;

VII - assegurar a ausência de limitações relacionadas aos direitos autorais e permissões de uso.

3.3 O órgão membro do Conaci é responsável pela definição dos agentes que atuarão com o perfil de Depositante.

3.4 - O órgão membro do Conaci responde pelo teor, integralidade e autenticidade das informações por ele publicadas no Banco do Conhecimento do Conaci, e subsidiariamente da mesma forma os depositantes quanto ao material produzido e submetido pelo seu órgão de controle vinculado.

3.5 - O órgão membro do Conaci responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais publicada por ele no Banco do Conhecimento do Conaci, respeitando em seus termos a Lei Geral de Proteção de Dados.

E, por estar assim de acordo com suas disposições e com a Resolução Conaci nº 006, de 11 de novembro de 2022, firmo o presente documento, assinalando o quesito “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima”, neste Termo de Aceite e Compromisso.

Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima.

Assinatura do Titular do órgão membro do Conaci

Nome do Depositante:

Nome do Órgão:

Assinatura do Depositante

Nome do Depositante:

Nome do Órgão: